



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 179/2021.**

**REVOGA AS PORTARIAS Nº 087/2021 E Nº 161/2021, E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a equipe de fiscalização dos protocolos de prevenção e combate ao COVID-19 (novo Coronavírus), conforme a situação epidemiológica atual do município;

**RESOLVE:**

**REVOGADAR**, a contar desta data, as Portarias nº 087/2021 e 161/2021.

**DESIGNAR**, a contar desta data, para exercerem concomitantemente as suas funções de seus cargos, em caráter excepcional, as atividades fiscalização e de atendimento à população durante o período de isolamento social em virtude da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) junto ao Departamento da Vigilância Sanitária do município, os seguintes servidores municipais:

| <b>Ord.</b> | <b>Nome</b>                        | <b>Matricula nº</b> |
|-------------|------------------------------------|---------------------|
| 01          | MANOEL MONTEIRO                    | 2852                |
| 02          | NILMAR ANTONIO SOARES              | 1815                |
| 03          | CLOVIS ROBERTO BARDEMAKER LINHARES | 2862                |
| 04          | PHILIPPE JAIR DE LIMA DRUN         | 2800                |
| 05          | LUIS FERNANDO BACKSCHAT            | 271                 |
| 06          | PAULO ROBERTO DA ROSA              | 2924                |

Ficam os servidores acima designados, investidos na função fiscalizadora, com as prerrogativas garantidas nos arts. 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.048/14, e competentes, **EXCLUSIVAMENTE**, para fiscalizar, fazer cumprir as leis e as medidas urgentes, determinadas por norma federal, estadual ou municipal, bem como, lavrar autos de infração, aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –  
Nonoai – RS

Home Page: [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) – E-mail: [nonoai@nonoai.rs.gov.br](mailto:nonoai@nonoai.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

para prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), no município de Nonoai/RS, nos termos da Lei Municipal nº 3.423/20.

As atividades serão desempenhadas sob o regime de escala, de segunda a sexta-feira no período das 17:00h às 23:59h, e nos sábados, domingos e feriados das 07:30h às 11:30 e das 13:00h às 23:59h, e ficaram sob a supervisão da Coordenadora do Departamento de Vigilância Sanitária, sendo que, eventuais vantagens e/ou indenizações pecuniárias (horas extraordinárias / sobreaviso / etc.) decorrentes da presente designação serão pagas de acordo com a legislação pertinente, e ficará condicionada a apresentação dos relatórios das atividades desempenhadas, as quais deverão ser entregues à Coordenadora do Departamento de Vigilância Sanitária, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após as atividades.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 06 de julho de 2021.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE  
DATA SUPRA**



**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –  
Nonoai – RS

Home Page: [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) – E-mail: [nonoai@nonoai.rs.gov.br](mailto:nonoai@nonoai.rs.gov.br)